

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , de 2004
(Do Sr. Eduardo Paes)

Solicita tramitação conjunta dos
Projetos de Lei nºs 543/03, 1.696/03,
1.697/03, 2.059/03 e 3.236/04 ao Projeto de
Lei nº 207/03.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº **543/03**, de autoria do Deputado João Mendes de Jesus, que "Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que "regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências.", do Projeto de Lei nº **1.696/03**, de autoria do Deputado Geraldo Resende, que "Altera o parágrafo 2º do art. 12 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, a qual dispõe sobre os Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde.", do Projeto de Lei nº **1.697/03**, de autoria do Deputado Geraldo Resende, que "Altera a Lei n.º 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que "regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências", do Projeto de Lei nº **2.059/03**, de autoria da Deputada Maninha, que "Disciplina o uso de laqueadura e da vasectomia, como um dos componentes do Planejamento Familiar no Sistema Único de Saúde, estabelece penalidade e dá outras providências.", e do Projeto de Lei nº **3.236/04**, de autoria do Deputado Pastor Francisco Olímpio, que "Dá nova redação ao Inciso V do artigo 3º da Lei nº 9.263, de 12 de dezembro de 1996." ao Projeto de Lei nº **207/03**, de autoria da Deputada Almerinda de Carvalho, que "Dá nova redação ao inciso I do art. 10 da Lei nº 9.263, que "regula o parágrafo sétimo do art. 226 da Constituição Federal,

que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências", por tratarem-se de matéria correlata.

JUSTIFICATIVA

Comunico a Vossa Excelência que as proposições citadas estão tramitando nesta Comissão e que tais apensações estão sendo solicitadas, após análise elaborada pela Consultoria Legislativa, em forma de informação técnica, constatando que esses projetos versam sobre planejamento familiar.

Sala da Comissões, de outubro de 2004.

Deputado **EDUARDO PAES**
PSDB/RJ